



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.022/2026



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.022/2026.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO MAPP Nº 5787, conforme especificações no anexo deste Termo de Referência-TR.**
- 3.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, limitada à execução do objeto e à garantia legal e contratual aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE, visando ampliar e qualificar os serviços de transporte sanitário prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS. A rede municipal de saúde necessita de veículo adequado para realização de remoções simples e transferências de pacientes, garantindo maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento entre unidades de saúde, hospitais e demais serviços especializados. A insuficiência de veículos apropriados para essa finalidade pode comprometer a continuidade e a qualidade da assistência prestada, além de impactar negativamente o atendimento das demandas de transporte sanitário do Município. Nesse contexto, a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção mostra-se necessária para atender às demandas do Hospital Municipal Raimundo Célio Rodrigues e fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, contribuindo para a redução do tempo de resposta às solicitações de transporte de pacientes e para a melhoria da assistência prestada à população. A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho MAPP nº 5787, que prevê recursos destinados à aquisição da ambulância, assegurando viabilidade orçamentária e financeira para execução da ação. A disponibilização do veículo permitirá ampliar a capacidade de transporte sanitário do Município, melhorar as condições de remoção e transferência de pacientes, fortalecer a assistência à saúde e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.

4.1. DO QUANTITATIVO:

O item, as especificações técnicas, a unidade de medida e o quantitativo da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência-TR. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, a contratação será realizada em item único, por se tratar de bem indivisível sob os aspectos técnico, funcional e operacional, observando-se as especificações mínimas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE. A definição do objeto em item único visa assegurar a compatibilidade integral entre o veículo e suas adaptações, garantir a adequada execução contratual, facilitar a fiscalização e o recebimento do bem, bem como proporcionar maior eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



5. FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1. Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice ao processo administrativo.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência-TR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nova (zero quilômetro), destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde e ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Raimundo Célio Rodrigues, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD, neste Termo de Referência-TR e no Plano de Trabalho MAPP nº 5787.

6.2. A contratação contempla o fornecimento de veículo automotor adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado dos equipamentos obrigatórios, manuais, garantia do fabricante, documentação aplicável e demais exigências previstas na legislação vigente.

6.3. O veículo deverá ser entregue devidamente adaptado para a finalidade a que se destina, emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, acompanhado dos equipamentos obrigatórios, acessórios e documentação regular, incluindo garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

- a) Aquisição: fornecimento da ambulância em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- b) Entrega e disponibilização para uso: entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente adaptado, regularizado e apto à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Operação e utilização institucional: utilização da ambulância para realização de remoções simples e transporte sanitário de pacientes, contribuindo para melhoria da assistência à saúde, ampliação da capacidade operacional da rede municipal e fortalecimento dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS;
- d) Transporte sanitário: emprego da ambulância nas atividades de remoção e transferência de pacientes entre unidades de saúde, hospitais e demais serviços especializados, assegurando maior segurança, conforto, agilidade e continuidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manutenção e suporte técnico: durante o período de garantia contratual, a assistência técnica e os serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo. Após o término da garantia, a Administração adotará planejamento específico para manutenção preventiva e corretiva do veículo, visando assegurar sua adequada conservação e continuidade operacional;
- f) Gestão patrimonial: a ambulância será incorporada ao patrimônio do Município de Pacatuba/CE, observando-se os procedimentos administrativos de controle, identificação, tombamento, cadastramento, acompanhamento patrimonial e utilização institucional dos bens públicos;
- g) Desfazimento, substituição ou alienação: ao final da vida útil do veículo, poderão ser adotados procedimentos de desfazimento, substituição, reaproveitamento, leilão ou alienação, conforme a legislação vigente, interesse público e avaliação de vantajosidade pela Administração, assegurando destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes eventualmente descartados.



6.5. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico-financeiro, garantindo maior eficiência no transporte sanitário de pacientes, continuidade dos serviços públicos de saúde, fortalecimento da rede municipal de saúde e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do bem adquirido, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. requisitos de habilitação e obrigações da contratada:

7.1.1. A licitante deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital.

7.1.2. A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Todas as especificações constantes na proposta apresentada, tais como marca, modelo, fabricante, motorização, capacidade, adaptações, equipamentos embarcados e demais características técnicas do bem ofertado vincularão a contratada, devendo o item entregue corresponder integralmente ao ofertado no procedimento licitatório.

7.1.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência-TR, contrato administrativo, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.5. Os valores apresentados na proposta deverão incluir todos os custos operacionais, despesas administrativas, fretes, transportes, emplacamento, licenciamento, adaptações, instalação de equipamentos, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

7.1.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade relevante na execução contratual.

7.1.7. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou folder oficial do fabricante do veículo e dos equipamentos instalados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência-TR e no Documento de Formalização de Demanda-DFD.

7.1.7.1. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou folder oficial do fabricante será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, para fins de verificação da conformidade técnica do objeto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência-TR, no Documento de Formalização de Demanda-DFD e no Edital.

7.1.7.2. Os documentos técnicos apresentados deverão possibilitar a identificação clara das características, especificações, adaptações e funcionalidades da ambulância e dos equipamentos embarcados, podendo ser apresentados em meio digital.

7.1.7.3. Havendo dúvida quanto às especificações técnicas do objeto ofertado, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimentos, complementação das informações ou validação da compatibilidade do produto ofertado, vedada a substituição da proposta originalmente apresentada.

7.2. Requisitos de Entrega e Execução:

7.2.1. A contratada deverá realizar a entrega da ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência-TR e na Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições previstas na contratação.

7.2.2. O bem deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, uso, conservação e segurança, devidamente acompanhado dos respectivos manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos obrigatórios aplicáveis.

7.2.3. O transporte da ambulância até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos logísticos, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

7.2.4. A ambulância deverá ser entregue devidamente emplacada, registrada e licenciada em nome do Município de Pacatuba/CE, acompanhada da documentação obrigatória de registro e licenciamento exigida pela legislação vigente e demais documentos aplicáveis.

7.2.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.2.6. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados durante o transporte, entrega, instalação, adaptação ou manuseio do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

7.2.7. A ambulância deverá ser entregue revisada, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhada do manual do fabricante, chave reserva, equipamentos obrigatórios, equipamentos médico-hospitalares previstos na especificação técnica e orientações básicas de utilização e operação.

7.2.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência-TR, podendo a Administração recusar a ambulância ou qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas ou exigências contratuais.

7.3. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos da Ambulância Tipo A – Simples Remoção

7.3.1. A ambulância deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, Plano de Trabalho MAPP nº 5787 e demais instrumentos da contratação:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Tipo	Ambulância Tipo A – Simples Remoção
Condição	Veículo novo (zero quilômetro), original de fábrica, sem uso anterior
Ano/Modelo	Mínimo 2025/2025 ou superior
Combustível	Biocombustível (Flex)
Motorização	Conforme especificação mínima constante neste Termo de Referência
Capacidade	5 passageiros (4 sentados)
Garantia	Conforme garantia fornecida pelo fabricante do veículo e dos equipamentos instalados, observadas as condições e prazos previstos nos respectivos certificados de garantia.
Compartimento de atendimento	Adaptado para transporte de pacientes em decúbito horizontal, conforme normas vigentes
Equipamentos obrigatórios	Suporte para soro e oxigênio medicinal, banco para acompanhante, sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, iluminação interna, revestimentos e demais equipamentos exigidos para Ambulância Tipo A
Segurança	Freios ABS, airbags, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente




Ar-condicionado	Na cabine do motorista e no compartimento destinado ao paciente, quando exigido nas especificações técnicas
Regularização	Entrega devidamente emplacada, registrada e licenciada em nome do Município de Pacatuba/CE
Documentação	Manual do fabricante, nota fiscal, documentação de registro e licenciamento exigida pela legislação vigente e demais documentos obrigatórios aplicáveis.
Normas aplicáveis	Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis
Sustentabilidade	Atender às normas ambientais vigentes e aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis

7.3.1.1. A ambulância deverá ser entregue acompanhada de todos os equipamentos, acessórios, itens obrigatórios e adaptações exigidas para sua classificação como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, em perfeitas condições de funcionamento, pronta para uso e apta à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.

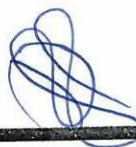
7.3.1.2. A especificação de ano/modelo mínimo 2025/2025 observa os parâmetros definidos no Plano de Trabalho MAPP nº 5787, admitindo-se o fornecimento de veículos com ano/modelo superior, desde que atendidas as demais especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência-TR.

7.3.2. Manutenção e Suporte

- Durante o período de garantia contratual, a manutenção preventiva e corretiva coberta pela garantia será de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, com cobertura nacional, preferencialmente com disponibilidade de atendimento técnico autorizado no Estado do Ceará, assegurando suporte adequado durante o período de garantia;
- Deverá haver disponibilidade de peças de reposição e componentes no mercado nacional, visando assegurar a continuidade da operação e manutenção da ambulância;
- A contratada deverá prestar orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto ao uso adequado, funcionamento, conservação, higienização e procedimentos básicos de operação da ambulância e dos equipamentos instalados;
- A assistência técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, mediante abertura de chamado técnico formal, devendo a solução do problema ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela contratante ou indisponibilidade de peça de reposição, devidamente comprovada pelo fabricante ou pela rede autorizada responsável pela assistência técnica;
- Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, assistência técnica, substituição de peças cobertas pela garantia e serviços correlatos serão de responsabilidade da contratada durante o período contratualmente estabelecido.

7.4. Requisitos de Sustentabilidade e Mitigação Ambiental:

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando minimizar impactos ambientais decorrentes da fabricação, adaptação, transporte, utilização, manutenção e descarte da ambulância destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.




Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A ambulância e seus equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando padrões de eficiência, qualidade, durabilidade e sustentabilidade;
- b) Os equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromédicos eventualmente incorporados à ambulância deverão possuir, preferencialmente, classificação de eficiência energética compatível com padrões de baixo consumo, quando aplicável;
- c) A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte, adaptação, entrega, assistência técnica, manutenção ou substituição de componentes da ambulância, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d) Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa, especialmente quanto ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, óleos lubrificantes, filtros, embalagens, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos sujeitos a controle ambiental específico;
- e) A ambulância Tipo A - Simples Remoção deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes aplicáveis no Brasil, especialmente aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE, possuindo as certificações, homologações e autorizações exigidas pelos órgãos competentes. A exigência decorre da necessidade de observância da legislação ambiental brasileira e dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que o veículo adquirido esteja em conformidade com os padrões nacionais de controle de emissões atmosféricas, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública municipal. Trata-se de requisito compatível com a realidade do mercado, uma vez que os veículos novos comercializados regularmente no país já atendem às exigências de homologação e certificação dos órgãos competentes, não representando restrição indevida à competitividade do certame. A solução adotada deverá contribuir para a ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental, mediante a aquisição de veículo com tecnologia atualizada, menor potencial poluidor, maior eficiência operacional e vida útil compatível com o interesse público.
- f) Sempre que aplicável ao modelo ofertado e disponível no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular-PBE Veicular, o veículo deverá possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, visando à redução do consumo de combustível, à otimização dos recursos públicos e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

7.5. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar-ETP, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade relevante na execução contratual.

7.6. Subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas hipóteses acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto contratual.

7.7. Modalidade e Critério de Julgamento: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, conforme





especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência-TR, no Documento de Formalização de Demanda-DFD e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega da ambulância no prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência-TR, no Edital e seus anexos, na Rua Major Cícero Franklin, nº 34, Bairro Centro, CEP 61.801-210, Pacatuba/CE, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.3. A ambulância deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente adaptada e equipada, acompanhada de todos os acessórios, manuais do fabricante, notas fiscais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.4. A ambulância deverá ser entregue devidamente emplacada, registrada e licenciada em nome do Município de Pacatuba/CE, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos, taxas, tributos e demais despesas relacionadas a essas providências.

8.5. O transporte da ambulância até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os encargos logísticos, fretes, seguros, tributos, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

8.6. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, mediante emissão de termo circunstanciado:

I - Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade da ambulância, adaptações, equipamentos, documentação obrigatória e demais exigências previstas neste Termo de Referência-TR;

II - Recebimento Definitivo: realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada das condições de funcionamento, qualidade, regularização documental, conformidade técnica das adaptações e equipamentos instalados, bem como da adequação do objeto às exigências contratuais.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição, reparação ou regularização da ambulância ou dos equipamentos instalados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados durante o transporte, entrega, descarregamento, instalação, adaptação ou manuseio da ambulância, inclusive danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

8.9. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica e manutenção coberta pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR, no contrato administrativo e nos manuais dos fabricantes, garantindo o pleno funcionamento da ambulância e dos equipamentos instalados.

8.10. A ambulância somente será considerada definitivamente aceita após verificação do integral cumprimento das exigências técnicas, operacionais, documentais, sanitárias e legais estabelecidas pela Administração Pública.

8.11. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer componente, equipamento, acessório ou a própria ambulância que apresente defeito de fabricação, mau funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas durante o período de garantia contratual.

8.12. A ambulância deverá ser entregue devidamente adaptada e caracterizada conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência-TR, pronta para operação e apta ao imediato atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento, conforme §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos.

9.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do veículo, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, qualidade, conformidade do bem, bem como a regularização do veículo, quando aplicável, incluindo emplacamento, registro e licenciamento, além das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR e no contrato administrativo.

9.6.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

9.6.3. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento.

9.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.6.5. O fiscal técnico informará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega do veículo ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6.6. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e eventuais ajustes contratuais.

9.6.6.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o gestor do contrato para as medidas necessárias.

9.7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.7.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais da execução contratual.

9.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

9.7.3. O gestor do contrato avaliará o desempenho da contratada, emitindo relatório quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com registro de eventuais penalidades aplicadas.

9.7.4. O gestor adotará as medidas necessárias à formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência-TR.

10.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimentos relacionados à execução contratual, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.11. Notificar, quando aplicável, os emitentes de garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.1.12. Indicar o local, prazo e condições para a entrega da ambulância e dos equipamentos embarcados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega e regularização da ambulância e dos equipamentos embarcados.

11.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro.

11.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento da ambulância, incluindo transporte, entrega, emplacamento, registro, licenciamento e demais providências necessárias ao pleno atendimento do objeto contratual.

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o bem que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração ou de fiscal/gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução do objeto.

11.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto, bem como as demais condições contratuais.

11.14. Observar a legislação vigente, especialmente as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

11.15. Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências previstas no item anterior.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

11.19. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir todas as normas de segurança e exigências administrativas estabelecidas pela contratante.

11.21. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada será exigida no momento da assinatura do contrato e previamente à realização de cada pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente.

11.21.1. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, a contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

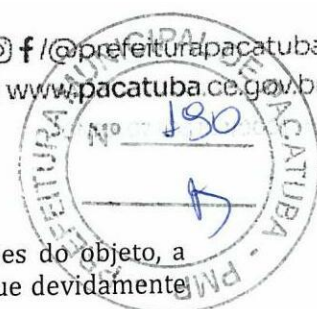
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as regras e prazos estabelecidos neste Termo de Referência-TR e no contrato.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do bem, pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, mediante verificação preliminar do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, regularização, documentação obrigatória e condições gerais de funcionamento do objeto.

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.



12.4. Em caso de divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações do objeto, a parcela incontroversa poderá ser recebida e liberada para pagamento, desde que devidamente atestada.

12.5. O prazo para a contratada sanar eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas durante a análise para fins de liquidação não será computado para efeito de pagamento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto fornecido, nem sua responsabilidade civil e contratual.

12.7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

12.7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após sua comprovação, sem ônus para a Administração.

12.7.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos meios oficiais disponíveis.

12.7.5. Não sendo comprovada a regularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

12.8. DO PAGAMENTO:

12.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

12.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta por ela indicada.

12.8.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.8.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada a devida comprovação.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Administrativa;

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09 01 10 301 1006 1.048 (Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade)	4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente)	4.4.90.52.27 (veículos diversos)	1632000000



13.3. As despesas do exercício subsequente ocorrerão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação vigente.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, considerando tratar-se de aquisição de bem com quantitativo previamente definido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. A licitante deverá apresentar, no ato do cadastramento da proposta de preços na plataforma deverá ser exigida, juntamente com a Proposta de Preços, a garantia de proposta prestada em favor do Município, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar a regular condução do certame, especialmente considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho MAPP nº 5787, destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção para fortalecimento da rede municipal de saúde do Município de Pacatuba/CE. A medida visa, ainda, mitigar riscos relacionados à recusa injustificada da contratação ou à inexecução inicial do ajuste, contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A exigência observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a relevância do objeto, a origem dos recursos públicos vinculados ao Plano de Trabalho aprovado, bem como o fato de se tratar de contratação financiada com recursos vinculados e sujeita a cronograma específico de execução, sendo necessária a adoção de mecanismos que reduzam os riscos de desistências injustificadas, atrasos na contratação e comprometimento da execução do objeto. Busca-se, ainda, evitar prejuízos decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, especialmente diante da necessidade de observância dos prazos pactuados para utilização dos recursos disponibilizados e do risco de comprometimento da execução do Plano de Trabalho MAPP nº 5787. Dessa forma, a exigência da garantia de proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional, contribuindo para a proteção do interesse público e para a efetiva concretização da política pública de saúde que será beneficiada pela aquisição da ambulância, especialmente em razão da importância do veículo para o transporte sanitário e atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS.

14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

14.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.6.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



14.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 14.6.1. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.6.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.6.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

14.6.5. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - INRFB.

14.6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, 8 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.6.8. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.6.9. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

14.6.10. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

14.6.11. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

14.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

14.7.4. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



14.7.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

14.8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 15.1.1. a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 15.1.2. a 15.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;
- 15.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização-PAR.
- 15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência-TR e demais documentos que integram o processo administrativo.

16.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 189.721,11 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos).**

16.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando como fontes de consulta contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Portal da Transparência dos Municípios e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

16.4. O valor estimado da contratação foi definido a partir dos preços praticados no mercado para objeto com características equivalentes, podendo divergir dos valores inicialmente previstos na Proposta nº 09664082000125003 em razão das oscilações de mercado, atualização de preços, variações inflacionárias e especificações técnicas efetivamente adotadas pela Administração, visando assegurar a adequada formação do preço de referência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.5. Eventual divergência entre o valor estimado da contratação e o valor inicialmente previsto no instrumento de planejamento que originou o recurso não inviabiliza a execução do objeto, podendo ser complementada com recursos próprios do Município, desde que haja previsão orçamentária suficiente e observância das normas financeiras e orçamentárias vigentes.

17. DO FORO COMPETENTE:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pacatuba/CE, 05 de junho de 2026.


JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





**ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

LOTE 01 - VEÍCULO AMBULÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	AMBULÂNCIA TIPO A AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: - VEÍCULO ANTES DA ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO OKM PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADOS; ANO/MODELO Á PARTIR DO ANO 2025; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 E A PARTIR DE 85CV; BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU MANUAL COM ATÉ 6 VELOCIDADES. - VEÍCULO APÓS ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA (SEGUNDO PORTARIA Nº 2048/2002): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ADESIVAÇÃO DO VEÍCULO, ESTE DEVERENDO SER ADESIVADO COM CRUZES E A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, JUNTAMENTE COM A MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	UNID.	01	189.721,11	189.721,11
-	VALOR DO LOTE 01	-	-	-	R\$ 189.721,11
-	VALOR TOTAL DO LOTE	-	-	-	R\$ 189.721,11